



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N. 2.740/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais)**, para cobrir despesas com pagamento da empresa terceirizada do transporte escolar, uma vez que os ônibus estão trazendo os alunos para a reposição de aulas, a fim de dar continuidade nas atividades da Secretaria Municipal de Educação,, conforme dotação distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub- Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte
02/006	12	368	0062	2	069	3.3.90.39.00.00	R\$	15000100
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino Básica	Suporte complementar a educação	Atividade	Manutenção do programa salário educação transporte PNATE	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	258.000,00	Recursos de impostos MDE 25% - Exercício Corrente.
Total							258.000,00	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 05 de novembro de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209